



PARECER TÉCNICO

ANÁLISE DE PROPOSTA E EXEQUIBILIDADE

SOLICITANTE: J P SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ Nº 29.421.445/0001-27

CONCORRÊNCIA Nº 2025.06.09.001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE.

Conforme solicitado pelo agente de contração, vem este setor de engenharia analisar esta exequibilidade, que foi exigida com base no art. 59, da lei 14133, vejamos:

” (...) § 3º No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. (...) ”

De acordo com **EXEQUIBILIDADE**, solicitado pela empresa supra citada, que argumenta as seguintes questões:

“A empresa J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27, com sede no Município de Boa Viagem – Estado do Ceará, vem, por meio desta, apresentar sua **DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE**, referente ao processo licitatório que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de limpeza pública dos resíduos sólidos urbanos, conforme condições e exigências estabelecidas no edital convocatório.

Esta declaração visa demonstrar, de forma clara e fundamentada, a viabilidade econômica e operacional da proposta apresentada por esta empresa, evidenciando a capacidade plena de execução contratual dos serviços previstos, sem comprometer a qualidade, a pontualidade ou o equilíbrio financeiro da contratada.

1. EXPERIÊNCIA NO OBJETO E INFRAESTRUTURA ESTABELECIDA



A empresa **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** já atua há mais de 3 (três) anos de forma contínua na execução dos serviços de limpeza pública no município de Boa Viagem, acumulando experiência técnica, conhecimento da malha urbana local, e estreito relacionamento com a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, bem como com os fornecedores regionais.

Em virtude da regularidade e da confiança obtida ao longo desse período, estabelecemos uma estrutura física exclusiva e dedicada à execução desses serviços, contando com:

- Galpão e sede operacional para armazenamento de equipamentos;
- Ponto de abastecimento com combustível negociado a preços reduzidos;
- Almoxarifado para insumos e peças de reposição;
- Escritório administrativo local.

Essa infraestrutura nos permite atendimento imediato às demandas, evitando atrasos, deslocamentos onerosos e custos operacionais adicionais. A manutenção preventiva e corretiva da frota também é realizada localmente, o que aumenta a eficiência e reduz o tempo de inatividade. 2.

2. FROTA PRÓPRIA E OTIMIZAÇÃO LOGÍSTICA

Um dos diferenciais que garantem a exequibilidade da proposta é a **utilização de frota própria**, composta por veículos apropriados para coleta compactadora, varrição mecanizada, transporte de volumosos e apoio logístico. Todos os veículos encontram-se em perfeitas condições de uso, com documentação regular e atendendo às exigências legais.

A frota inclui, conforme estimativas do edital e da composição de custos:

- Caminhões compactadores de 12m³;
- Caminhões basculantes;
- Veículos leves para supervisão e apoio;
- Motocicletas para deslocamento de fiscais.

Com a posse integral dos veículos, não há custos de aluguel ou leasing, o que **reduz significativamente os custos operacionais mensais**. Além disso, realizamos **negociação contínua com fornecedores de combustível**, resultando em fornecimento de Diesel S10 ao valor médio de R\$ 5,35/litro, conforme cotação ANP – Canindé/CE.

Outro fator de extrema relevância é que, por atuar **há mais de três anos no município**, a empresa **detém pleno conhecimento das rotas mais eficientes e estratégicas** para execução dos serviços de coleta e transporte. Essa familiaridade com a geografia urbana e rural de Boa Viagem/CE permite:

- **Redução expressiva no consumo de combustível;**
- Menor desgaste da frota;
- Cumprimento rigoroso dos cronogramas de coleta;



- Otimização dos tempos de percurso e descarte.

O conhecimento local é um ativo que contribui diretamente para a sustentabilidade financeira da proposta, garantindo eficiência operacional superior àquela de empresas sem atuação continuada no território.

3. RELAÇÃO COM FORNECEDORES E DESCONTOS APLICADOS

Os valores praticados pela empresa **J P SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA** no orçamento apresentado foram obtidos mediante acordos comerciais firmados com fornecedores locais e regionais, refletindo uma cadeia de suprimentos consolidada e fidelizada ao longo dos anos.

Esses acordos possibilitaram a obtenção de descontos expressivos nos seguintes itens, conforme demonstrado na proposta consolidada:

- Uniformes e EPI's com valores até 50% inferiores à média SINAPI/SEINFRA;
- Veículos e equipamentos com depreciação já absorvida por aquisição direta;
- Ferramentas e consumíveis com cotação em larga escala;
- Pneus, óleo diesel, lubrificantes e outros insumos com custo abaixo do praticado no mercado estadual.

Como exemplo, o item 1.1 (Coleta na sede) teve custo unitário de R\$ 45,58/m³, e o item 1.2 (Coleta nos distritos) de R\$ 211,85/m³, valores compatíveis com o SINAPI/CE (base março/2025), porém com ganhos de escala e eficiência que tornam a execução plenamente viável.

4. COMPOSIÇÃO SALARIAL E CONVENÇÃO COLETIVA

Todos os salários foram baseados na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026, firmada com o sindicato da categoria, a qual está anexa a esta declaração. Dentre os principais parâmetros adotados, destacam-se:

- Salário do coletor: R\$ 1.483,61;
- Salário do motorista de caminhão compactador: R\$ 2.261,01;
- Salário do fiscal/encarregado: R\$ 1.982,83;
- Vale refeição: R\$ 14,40, conforme estabelecido na cláusula XX da CCT vigente;
- Cesta básica mensal de R\$ 210,00 por trabalhador;
- Encargos sociais, insalubridade e adicionais previstos integralmente incluídos na planilha de custos. Dessa forma, não há subavaliação de mão de obra. Todos os encargos legais, sindicais e complementares foram rigorosamente contemplados, com base no piso atual da categoria e no cenário econômico vigente no estado do Ceará.

A referida CCT pode ser acessada no link <https://sindusconce.com.br/convencoes-coletivas>



5. SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA

A proposta orçamentária apresentada no valor de R\$ 8.402.389,89 anuais, distribuída conforme planilha física financeira, foi construída com base:

- Em parâmetros SINAPI/CE 12/2024 e SEINFRA-CE 028.1 com desoneração;
- Na expertise operacional da empresa em contratos similares;
- No uso racional de recursos, com alta produtividade por colaborador;
- No reaproveitamento de ativos patrimoniais próprios;
- Na margem de administração adequada e prevista no BDI.

Importa destacar que não há prática de preço predatório, tampouco inexecução por inviabilidade econômica. O valor apresentado representa uma política comercial estratégica e competitiva, sustentada por planejamento logístico, alianças com fornecedores e know-how acumulado.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

À luz de todas as evidências documentadas, afirmamos que a proposta da empresa J P SERVIÇOS E

LOCAÇÕES LTDA é plenamente exequível, estando respaldada por:

- Capacidade técnica comprovada;
- Infraestrutura local consolidada;
- Equipe qualificada e remunerada conforme CCT;
- Frota própria operante;
- Acordos comerciais que reduzem custos;
- Conhecimento prévio e profundo do município contratante.

Importa destacar que a empresa já presta, de forma contínua, os serviços licitados no Município de Boa Viagem/CE, e tem pleno interesse em dar continuidade à execução contratual, mantendo os padrões de qualidade, regularidade e comprometimento que sempre pautaram sua atuação.

Ademais, não houve qualquer cessão contratual, paralisação ou interrupção por parte da contratada, sendo certo que, caso haja necessidade futura de adequações financeiras, a empresa se compromete a absorver eventuais diferenças, garantindo a plena execução dos serviços sem comprometer a eficiência, a qualidade ou o interesse público envolvido.

Renovamos nosso compromisso com a lisura, a responsabilidade e a qualidade da prestação de serviços públicos, reiterando nossa disposição em atender, com excelência, a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo de Boa Viagem/CE, nos prazos, padrões e parâmetros exigidos.



Tendo em vista que devemos obedecer a lisura do processo, garantindo que a proposta que favoreça o princípio da economicidade, favorecendo o município, que busca através do processo, a proposta mais vantajosa. Vejamos o que expressa o Tribunal de Contas da União:

"O Tribunal de Contas da União, por sua vez, já se manifestou sobre o caráter relativo da presunção de inexequibilidade posta no §4º do art. 59 da Lei Nº 14.133/21, que deve ser interpretado de modo sistemático, considerando a disposição do §2º do mesmo artigo. Nesse sentido, vale destaque ao excerto adiante, do Acórdão Nº 803/2024-Plenário: Enunciado O critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, sendo possível que a Administração conceda à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da referida lei.

Voto

13. Com efeito, considero correta a interpretação da unidade técnica de que a regra de inexequibilidade presente no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 não representa uma presunção absoluta, devendo ter sua interpretação compatibilizada com o disposto no inciso IV do caput e no § 2º do mesmo artigo, o qual prevê a possibilidade de realização de diligências para sanear dúvidas sobre eventual inexequibilidade da proposta. Para melhor compreensão do tema, reproduzo os dispositivos de interesse ao caso (grifo)"

Todavia, após análise técnica minuciosa dos elementos constitutivos da proposta, esta equipe de engenharia constatou inconsistências em sua estrutura de custos, notadamente no item relativo à mão de obra. Verificou-se que o valor destinado ao benefício de vale-alimentação apresenta-se inferior ao montante estabelecido como necessário para a cobertura integral desta obrigação, evidenciando insuficiência orçamentária. Tal constatação afronta o disposto no art. 23, inciso V, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, que determina a obrigatoriedade de observância dos custos unitários compatíveis com o objeto licitado, assegurando a exequibilidade da proposta. Para fins de comprovação e alinhamento técnico, transcreve-se, a seguir, o que dispõe o Projeto Básico:

1.3. Vale-refeição (diário)						
Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)	
Dias Trabalhados por mês	dia	25				
Coletor	unidade	25	R\$ 23,64	R\$ 591,00		
Motorista	unidade	25	R\$ 23,64	R\$ 591,00		
			Fator de utilização	1,00	R\$ 1.182,00	



Agora, passemos à análise da proposta ofertada pela empresa licitante:

1.3. Vale-refeição (diário)		Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo unitário	Subtotal	Total (R\$)
Dias Trabalhados por mês			dia	25			
Coletor			unidade	25	R\$ 14,40	R\$ 360,00	
Motorista			unidade	25	R\$ 14,40	R\$ 360,00	
		Fator de utilização		1,00		R\$ 720,00	

Constata-se, portanto, que a licitante prevê disponibilizar benefício de vale-refeição em valor inferior ao estimado no Projeto Básico. Tal observação deve ser devidamente registrada a fim de evitar, em qualquer fase contratual, a adoção de subterfúgios que possam resultar em prejuízos aos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.

Doravante, dando prosseguimento à análise de exequibilidade da proposta apresentada, constata-se que a licitante fundamentou o valor ofertado para o benefício de vale-alimentação com base na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional, instrumento de natureza obrigatória e normativa que vincula empregados e empregadores do setor. Ressalta-se que a Cláusula Décima Segunda, §1º, do referido documento, estabelece parâmetros mínimos a serem observados pelas empresas, conferindo, assim, legitimidade e respaldo jurídico ao valor apresentado em sua proposta.

Dessa forma, constata-se que o valor apresentado pela licitante não apenas se encontra em conformidade com a legislação trabalhista aplicável, como também está em consonância com as obrigações pactuadas na Convenção Coletiva vigente. Tal circunstância afasta, portanto, qualquer indício de inexequibilidade quanto a este item, restando evidenciado que a proposta atende ao requisito de legalidade e isonomia previstos no edital e na Lei nº 14.133/2021, vejamos:



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALMOÇO

Os empregadores fornecerão aos seus empregados, independentemente do número destes, nos dias e no local de trabalho, o almoço com a composição abaixo discriminada, preparado pela empresa ou por terceiros:

- a) proteína animal: carne bovina ou suína ou frango ou peixe;
- b) arroz e/ou macarrão;
- c) feijão;
- d) farinha;
- e) temperos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os empregadores poderão substituir o almoço previsto no *caput* desta cláusula por um vale-refeição no valor de R\$ 14,40 (catorze reais e quarenta centavos) por dia trabalhado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O almoço será fornecido no local de trabalho.

Ressalte-se, por outro lado, que a licitante já mantém vínculo contratual vigente com esta Municipalidade, executando serviços de forma contínua, o que demonstra capacidade operacional consolidada, amparada por infraestrutura física estável e frota própria destinada ao apoio logístico e operacional. Ademais, quanto à comprovação de exequibilidade, a empresa apresentou cotações de materiais e insumos emitidas em papel timbrado por fornecedores, atendendo às exigências estabelecidas no edital. Para fins de análise comparativa, tais documentos constituem elementos relevantes para aferição da compatibilidade entre os preços ofertados e as práticas de mercado, reforçando a consistência da proposta apresentada, vejamos:



CNPJ: 41.547.944/0001-60
IE: 06.886702-6
ALDINETE FERREIRA DE OLIVEIRA-ME

ORÇAMENTO PARA FARDAMENTO

CLIENTE: J P SERVICOS E LOCACOES LTDA

PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS UTEIS

DATA DE SOLICITAÇÃO: 03/07/2025

QUANTIDADE	DESCRÍÇÃO DOS PRODUTO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
100	Chapéu em brim, C/ Proteitor Nuca/pescoço, estilo Safari, cor laranja - PERSONALIZADA	unid	R\$ 9,73	R\$ 973,00
100	Boné em brim - PERSONALIZADA	unid	R\$ 9,04	R\$ 904,00
100	Bata fechada manga longa, com gola formato V. Tecido brim, na cor laranja, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas. - PERSONALIZADA	unid	30,89	R\$ 3.089,00
100	Calça Gari, em Brim, 100% Algodão, cor laranja padrão com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas. - PERSONALIZADA	unid	29,34	R\$ 2.934,00
100	Camiseta com manga longa, em malha fria p.v. (67% poliéster 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca - PERSONALIZADA	unid	17,25	R\$ 1.725,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.625,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

Condições de pagamento:

condição 01 - 50% inicial (R\$ 4.812,50) e 50% na entrega dos produtos (R\$ 4.812,50)

condição 02 – pix de R\$ 9.143,75 (5% de desconto)

TRABALHAMOS COM PRODUTOS DE QUALIDADE TESTADOS E APROVADOS PELA NOSSA EQUIPE TÉCNICA,
PRODUTOS COM TECNOLOGIAS TRUE TIE, GERENCIAMENTO TÉRMICO, SECAGEM RÁPIDA, ANTI
BACTERIANO, ANTI ODOR.

41547944/0001-60
ALDINETE FERREIRA DE OLIVEIRA
ME
RUA CEL. PIMPIM, 122
CENTRO / V. ALEGRE 6200
CEP 63.870-000
MURIAÉ - MÉDIA

atendimentoshalompe@outlook.com.br
Rua Coronel Pimpim, 122
Centro / V. Alegre



88 3541 1340 |
88 9 9908 3939 | 88 9 9259 0608 | 88 9 9609 5431 |
@papelariagraficashalom @



PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



KEYFSON GUEDES DA SILVA - ME

COLETA DE PREÇO

EM RESPOSTA Á

J P SERVICOS E LOCACOES LTDA

CNPJ 29.421.445/0001-27

ITENS	MATERIAL	UNID.	VALOR UNIT.
1	Meia de algodão, cor preta, com cano alto	unid	4,87
2	Bota de pvc preta, cano médio, sem forro	unid	17,88
3	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTEÇÃO UVA E UVB	unid	2,42
4	Capa para chuva em PVC com forro de poliestear, com capuz (amarela ou azul)	unid	8,87
5	Máscara de Proteção descartável.	unid	0,50
6	Colete sem Bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas refletivas duplas, fechamento frontal em zipper.	unid	10,67
7	LUVA RASPADA DE COURO, CANO CURTO (PUNHO *7* CM)	par	5,50
8	Protetor solar FPS 30	unid	16,47
9	Protetores auditivos de inserção de espuma. Indicados para proteção auditiva em locais com excesso de ruído	par	1,54
10	Carrinho Lutocar de 100 litros	Unid	210,00
11	Cone de Sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H = 78 / 76 CM	Unid	26,49
12	CARRINHO DE MAO, EM ACO, COM CAPACIDADE DE *45 A 65* L / *100* KG, PNEU COM CAMARA	Unid	150,00
13	Tesouras De Poda De Alta Altitude Galhos De Árvores Podadora	Unid	70,00
14	Faca 20 Polegadas em Aço	Unid	22,64
15	Pincel de tucum para catinga	Unid	3,58
16	Cal Hidratada para Pintura	Kg	1,03

RUA INES MARIA DA SILVA, 436 – CENTRO – ARACOIABA/CE – CEP: 62.750-000 – CNPJ: 23.825.589/0001-20
Email: Keyfsongueedes345@gmail.com – fone (85) 9.9771-5963

PREFEITURA DE BOA VIAGEM

CNPJ N° 07.963.515/0001-36 | CGF N° 06.920.307-5 | Tel.: 88 3427-7001
Praça Monsenhor José Cândido, 100 | Centro | Boa Viagem/CE | CEP 63.870-000
E-mail: pmbv_oficial@boaviagem.ce.gov.br | Site: www.boaviagem.ce.gov.br



KEYFSON GUEDES DA SILVA - ME

17	Balde Plástico Preto Multiuso	Unid	9,00
18	Sacos plásticos 100lt reforçado	Unid	0,52
19	CARRINHO DE MÃO	Unid	143,74
20	VASSOURA 40 CM COM CABO	Unid	13,67
21	Pá quadrada,cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71 cm	Unid	25,00
22	Enxada com cabo de madeira	Unid	34,88
23	Discador Cabo de madeira	Unid	37,48
24	Motosserra Portátil com motor a gasolina de "60" cc	Unid	1.817,99
25	Roçadeira Costal 4 Tempos	Unid	1.646,85
26	Escada Dupla de Abrir em Alumínio, modelo pinteir, 8 deg.	Unid	200,00
27	Tesoura para Poda de Cerca Viva 48cm	Unid	30,00
28	Fio de Nylon 2 x 500 M Redondo	Unid	99,24
29	Bota Impermeável pvc cano medio	Unid	19,84

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS

Keyfson Guedes da Silva

ARACOIABA, 03 DE julho de 2025



COTAÇÃO DE PREÇOS

À
JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 29.421.445/0001-27
AV. EUSEBIO DE QUEIROZ, 4579, LOJA 30, CENTRO
EUSEBIO/CE, CEP: 61760-000

Prezados Senhores,

Conforme solicitado, apresentamos nossa Proposta de Preços, relativa à cotação epigrafado, sendo a mesma para a aquisição de combustível, destinados aos abastecimentos dos veículos e equipamentos da empresa acima, para o atendimento de suas atividades, mediante entrega parcelada/semanal, durante 12 (doze) meses.

PRODUTOS					
ITEM	PRODUTO	UNIDADES	QUANTIDADE ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo diesel S-10	Litros/Mensal	5.500,00	R\$ 5,35	R\$ 29.425,00
2	Gasolina comum	Litros/Mensal	200,00	R\$ 5,28	R\$ 1.056,00
			TOTAL	R\$ 30.481,00	

Observação: O valor unitário poderá sofrer alterações em caso de variação na fonte de fornecimento junto à distribuidora de combustíveis ou em decorrência de reajustes divulgados pela ANP/CE.

Proponente: **M S COMBUSTÍVEIS LTDA - ME**
CNPJ Nº **59.675.861/0001-12** | C.G.F N° **07.246771-1**
ENDEREÇO: **DISTRITO OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS, S/N, ZONA RURAL**
BOA VIAGEM/CE, CEP: 63.870-000
E-MAIL: **mscombustiveisoutlook.com** | TELEFONE: **(85) 9 9858-9669**

M S COMBUSTÍVEIS LTDA - ME
CNPJ Nº **59.675.861/0001-12** | C.G.F N° **07.246771-1**
DISTRITO OLHO D'ÁGUA DOS FACUNDOS, S/N, ZONA RURAL
BOA VIAGEM/CE, CEP: 63.870-000
E-MAIL: **MSCOMBUSTIVEIS@OUTLOOK.COM** | TELEFONE: **(85) 9 9858-9669**



Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.
Prazo de fornecimento: 12 (doze) meses.
Condições de Pagamento – 10 (dez) dias após o mês de efetivação do fornecimento.

Boa Viagem/CE, 12 de agosto de 2025.

MARCOS ANTONIO
FEITOSA DE
SOUZA:04133566394
MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA
MARCOS ANTONIO FEITOSA DE SOUSA
CPF Nº 041335.663-94
Sócio Proprietário



A licitante, conforme citado anteriormente, apresentou, no âmbito da comprovação de exequibilidade, contrato acompanhado de boletim de medição e respectivas composições de custos. Da análise desse conjunto documental, verifica-se que os preços ofertados na presente proposta se revelam, por sua vez, superiores àqueles atualmente praticados no contrato vigente firmado com esta Municipalidade.

Vejamos:

ORÇAMENTO SINTÉTICO					
				Custo (R\$)	%
1. Mão-de-obra				6.966,01	41,84%
1.1. Colete Turno Dia				2.498,02	15,00%
Botina de segurança em couro, com biqueira de aço	par	3,00	43,20	14,40	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	3,00	15,07	5,02	
Capa de chuva na cor amarela, com refletivo nas mangas, costas e frente	unidade	12,00	71,07	5,92	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas refletivas duplas, fechamento frontal em zipper	unidade	12,00	70,67	5,89	
Luva de segurança com fios de aço	par	2,00	55,38	27,69	
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	33,33	33,33	
Total do Eletivo	homem	1,00	234,64	234,64	
			Fator de Utilização	1,00	234,64
2. Uniformes e EPIs para Motorista					
Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unitário	Subtotal	Total (R\$)
Calça gari em brim, 100% algodão, cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	unidade	3,00	172,40	57,47	
Camiseta manga curta, em malha tric p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	unidade	3,00	30,16	10,05	
Botina de segurança em couro, com biqueira de aço	par	3,00	43,20	14,40	
Total do Eletivo	homem	1,00	81,92	81,92	
			Fator de Utilização	1,00	81,92

pós a análise da documentação apresentada, conclui-se que a licitante demonstrou capacidade plena para a execução dos serviços nos valores ofertados, evidenciando, ainda, que os insumos constantes de sua proposta apresentam qualidade superior àqueles atualmente empregados em contratos vigentes, inclusive no âmbito desta Municipalidade.

Ademais, a proponente corroborou sua capacidade operacional por meio da apresentação de registros fotográficos de sua infraestrutura física, bem como da relação dos veículos que compõem sua frota própria, a qual foi avaliada por este Setor como satisfatória, denotando adequação técnica e logística para o atendimento das obrigações contratuais.

Assim, considerando os princípios da transparência, da economicidade e, sobretudo, da isonomia entre os participantes, este Setor Técnico manifesta-se pela **CLASSIFICAÇÃO** da empresa licitante, tendo em vista que a proposta apresentada



demonstrou exequibilidade por meio de documentação comprobatória idônea e consistente, em conformidade com o que estabelece a legislação vigente.

Nos termos do artigo 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021, constatada a viabilidade da proposta e a ausência de indícios de inexequibilidade, a Administração deve declarar a licitante classificada, assegurando, assim, a observância do devido processo legal no âmbito licitatório.

Diante do exposto, este Setor entende que a proposta analisada atende plenamente às exigências editalícias, apresentando-se vantajosa para a Administração Pública e compatível com os preços praticados no mercado. Por fim, este Setor permanece à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

S.M.E.

Boa Viagem – CE, 20 de agosto de 2025.

GEORDANO DE ARAÚJO PESSOA
Eng. Civil | RNP Nº 0600183610